



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
“ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO”

Lei n.º 517/02

Corguinho- MS, 01 de julho de 2002

“ Dispõe sobre emenda à lei n.º 475/2000, de 05 de junho de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corguinho – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica acrescido à lei n.º 475/2000, de 05 de junho de 2000, mais 2 (dois) artigos, renumerando o seu atual artigo 3º para 5º.

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública Definitiva em favor dos possuidores de Títulos Definitivos recebidos de conformidade com o artigo 2º,

Art. 4º - Vetado

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corguinho – MS, 01 de julho de 2002


Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal